

I - Juíza de Direito **LARISSA NORONHA ANTUNES**, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana, designada pelo Presidente do Tribunal;

II - Servidor **TARCISO VILHENA DE SOUSA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 45858, representante da Corregedoria-Geral de Justiça;

III - Servidora **ANTONICE PINHO DE MELO**, Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Pedagoga, matrícula nº 41114, representante da Coordenadoria da Infância e Juventude;

IV - Servidora **SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 5444, representante da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

V - Servidora **MARCELA SILVA DE PAIVA**, Assessora Jurídica da 4ª Vara de Família, Órfãos e Secessões, matrícula nº 42590, representante da Coordenadoria das Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

VI - Juiz de Direito **MARCONI MARINHO PIMENTA**, Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível Norte da Comarca de Macapá, representante do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

VII - Juíza de Direito Substituta **ANA THERESA MORAES RODRIGUES**, representante com atuação junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo;

VIII - Juíza de Direito **STELLA SIMONNE RAMOS**, Titular do Juizado da Infância e Juventude - Área Cível e Administrativa da Comarca de Macapá;

IX - Juiz Federal **ATHOS ALEXANDRE CÂMARA ATTÍE**, representante do Órgão Gestor da Justiça Federal;

X - Juíza do Trabalho **NÚBIA SORAYA DA SILVA GUEDES**, representante do Órgão Gestor da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas as Portarias nº 78382 e 78971/2026-GP.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2026.

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Presidente

EDITAL nº 001/2026 - TJAP
Processo Seletivo de Residente Jurídico.

GABARITO PRELIMINAR
PROVA OBJETIVA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	D	C	A	C	B	C	E	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	A	D	A	E	C	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	D	C	A	C	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	C	B	C	B	D	C	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	A	B	B	E	D	A	B	E

Legenda das disciplinas:

- Q1 a Q7 – Direito Civil
- Q8 a Q12 – Direito da Criança e do Adolescente

- Q13 a Q19 – Direito Processual Civil
- Q20 a Q26 – Direito Constitucional
- Q27 a Q31 – Direito Penal
- Q32 a Q36 – Direito Processual Penal
- Q37 a Q41 – Direito Administrativo
- Q42 a Q44 – Direito Ambiental
- Q45 a Q47 – Direito Empresarial
- Q48 a Q50 – Direito Tributário

GABARITO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA

Questão discursiva 1)

O juiz titular de uma vara cível de Macapá observou um aumento significativo de ações ajuizadas em que consumidores pleiteavam indenização por danos materiais e morais por causa da interrupção do fornecimento de energia elétrica decorrente de um incêndio ocorrido na subestação de transformação de energia da Zona Norte da Comarca, fato ocorrido no segundo semestre de 2020. Após uma extensa pesquisa, observou-se que havia inúmeras ações ajuizadas em diversas varas cíveis da Capital, algumas já julgadas, havendo entendimentos divergentes quanto à competência da Justiça Estadual para processar e julgar as referidas demandas e quanto à legitimidade do polo passivo da lide. Contudo, ainda não havia, no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nenhum processo desta natureza aguardando julgamento de apelação cível. Como residente jurídico, qual solução você poderia sugerir, a fim de evitar o risco concreto de ofensa à isonomia e à segurança jurídica nesta demanda de massa?

- 1) Candidato identificou o instituto jurídico denominado Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) – 60%;
- 2) Candidato indicou pelo menos um dispositivo do CPC correspondente ao IRDR – 5%;
- 3) Candidato observou que o IRDR foi suscitado por ato de ofício do juiz, indicando o dispositivo correspondente no CPC – 10%;
- 4) Candidato desenvolveu raciocínio jurídico fundamentando o cabimento do IRDR e sua importância como instrumento voltado a evitar o risco concreto de ofensa à isonomia e à segurança jurídica – 15%;
- 5) Candidato contextualizou o instituto jurídico IRDR com os aspectos fáticos relacionados à demanda de massa denominada “Apagão Amapá 2020”, contemplando a técnica da subsunção – 10%.

Para uma avaliação de 0 a 10, eis a distribuição de pontos:

- 1) 6,0 pontos;
- 2) 0,5 ponto;
- 3) 1,0 ponto;
- 4) 1,5 ponto;
- 5) 1,0 ponto.

Questão discursiva 2)

Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente. Neste sentido, o TJAP editou o Tema 21 da sua jurisprudência vinculante, referente aos empréstimos consignados em folha de pagamento, firmados por meio de cartão de crédito, fixando a seguinte tese: “É lícita a contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignada sendo legítimas as cobranças promovidas no contracheque, desde que a instituição bancária comprove que o consumidor tinha pleno e claro conhecimento da operação contratada, em especial pelo 'termo de consentimento esclarecido' ou por outros meios incontestes de prova”. Identifique a razão de decidir (“ratio decidendi”) desta tese jurídica firmada pelo TJAP.

- 1) Candidato identificou a razão de decidir da tese jurídica: os fundamentos jurídicos determinantes ao exame sobre as provas dos autos acerca do cumprimento do dever informacional (art. 6º, III, CDC) por parte da empresa fornecedora de serviços em um nível de inteligência satisfatório aos consumidores de modo geral.– 60%;
- 2) Candidato indicou, ao menos, o art. 926 do CPC ou o art. 927, III, do CPC – 5%;
- 3) Candidato identificou o instituto jurídico denominado Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) – 10%;

4) Candidato contextualizou o instituto jurídico IRDR com os aspectos fáticos relacionados à demanda de massa denominada "Cartão de Crédito Consignado", contemplando a técnica da subsunção – 15%.

5) Candidato comentou sobre o papel do TJAP como Corte de Precedentes da Justiça Estadual do Amapá – 10%.

Para uma avaliação de 0 a 10, eis a distribuição de pontos:

1) 6,0 pontos;

2) 0,5 ponto;

3) 1,0 ponto;

4) 1,5 ponto;

5) 1,0 ponto.

SECRETARIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 264/2026-TJAP

PROCESSO SEI Nº 0015047-95.2025.8.03.0901. **OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares do Centro de Qualidade de Vida, da Seção de atendimento médico do TJAP. **ADJUDICATÁRIA:** M V DE MELO PRIME GESTÃO E SOLUÇÕES (CNPJ Nº 65.992.498/0001-61), para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 14, no valor de R\$ 1.752,35; CENTER HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 04.200.883/0001-34), para os itens 06, 07 e 15, no valor de R\$ 933,00; e S. DA SILVA LIMA (CNPJ Nº 24.384.914/0001-61), para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor de R\$ 1.333,00.

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026-TJAP

PROCESSO SEI Nº: 0006677-93.2026.8.03.0901. **OBJETO:** Pagamento2 (duas) inscrições presenciais no I Seminário do Fórum Fundiário Nacional- "Dignidade, Sustentabilidade e Inclusão", acrescidas de 4 (quatro) inscrições em oficinas temáticas vinculadas ao evento para os servidores da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. **EMBASAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, "f" e §3º c/c artigo 6º, inciso XVIII, "f" ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratado:** INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIAS – IDAG. **VALOR GLOBAL:** R\$3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Macapá(AP), 01 de junho de 2026.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público o **adiamento** da licitação para registro de preços de material de informática (Proc. SEI nº 0015113-75.2025.8.03.0901). A medida justifica-se pela readequação do cronograma de publicidade para cumprimento do prazo mínimo legal. **Nova sessão pública:** dia 16/06/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital atualizado disponível em <http://transparencia.tjap.jus.br/licitacoes> e <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306).

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

SECRETARIA CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 79077/2026-CGJ *

O Doutor **AILTON MARCELO MOTA VIDAL**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 75043/2025-CGJ.